



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 144/2014

O Município de Bento Gonçalves torna público que realizará “PREGÃO PRESENCIAL”, **tipo menor preço. Objeto:** Aquisição de materiais de combate ao fogo, resgate e proteção respiratória para o Corpo de Bombeiros deste Município. O início da sessão de disputa de preços será dia 28 de novembro de 2014, às 15 horas (horário de Brasília). Edital e Anexos se encontram disponíveis no site www.bentogoncalves.rs.gov.br. Informações adicionais, pelo telefone (54) 3055-7439 e/ou 3055/7437.

Alcir Sbabbo
Coordenador de Compras, Licitações e Patrimônio



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/2014

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Bento Gonçalves-RS, representado pelo Secretário Municipal de Finanças Marcos Fracalossi, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 8.083/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/2014* do tipo *MENOR PREÇO*, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 66.561/2014 e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 6.293/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no Auditório da Secretaria de Finanças, sito na Av. Osvaldo Aranha, 1075, sala 201, Bairro Cidade Alta, neste Município, no dia 28 de novembro de 2014, com início às 15 horas, horário de Brasília – DF.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de combate ao fogo, resgate e proteção respiratória para o Corpo de Bombeiros deste Município, conforme descrição constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.2 – A garantia para os materiais e equipamentos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano após o recebimento.

2.3 – Deverá a licitante vencedora prestar serviço de assistência técnica, durante o período de garantia, sem ônus ao Município de Bento Gonçalves.

2.4 – As empresas vencedoras deverão enviar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a abertura do certame, uma amostra para os itens 01, 02, 03 e 04, no Corpo de Bombeiros deste Município, sito na Av. Osvaldo Aranha, 359, Bairro Cidade Alta, no horário das 8 horas às 17 horas, ao Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Bento Gonçalves, Capitão Sandro Carlos Gonçalves da Silva. Telefone (54) 3451-1133.

2.4.1 – A amostra para as botas e coturnos deverá ser do número 35 a 45. A quantidade de cada tamanho a ser adquirida será definida posteriormente.



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

2.4.2 – A amostra para as luvas de resgate e luvas de combate deverá ser nos tamanhos P, M, G e GG. A quantidade de cada tamanho a ser adquirida será definida posteriormente.

2.4.3 – Cada amostra deverá conter os seguintes dados: razão social da empresa licitante e número do item referente à amostra.

2.4.4 – As amostras serão devolvidas após a definição dos tamanhos.

2.4.5 – As amostras serão analisadas pelos técnicos do Corpo de Bombeiros que observarão como critério de avaliação as especificações dos produtos constantes no Anexo I e emitirão parecer técnico, o qual deverá ser entregue ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis após o cumprimento do subitem “2.4”, sendo que o resultado da avaliação estará à disposição dos interessados imediatamente após este prazo, no Setor de Licitações deste Município, através do fone/fax (54) 3055-7439.

2.4.6 - A não apresentação de amostras e documentação ou o parecer desfavorável após avaliação, indica que a licitante está desclassificada.

2.5 – O prazo para interposição de recurso do resultado da avaliação das amostras é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, sendo que findo tal prazo ficam as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões, querendo, em igual número de dias.

03 – DO PRAZO

3.1 – O prazo para entrega dos materiais é de até 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento do empenho, expedido pelo Corpo de Bombeiros deste Município, entregue mediante protocolo.

04 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2 – O Pregoeiro, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.

05 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 08 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

Ao Município de Bento Gonçalves:
Setor de Licitações
Av. Osvaldo Aranha, 1075, Sala 201 – Bairro Cidade Alta
Pregão Presencial Nº 144/2014
Envelope Nº 01 – Proposta de Preços
Proponente (Nome Completo da Licitante)



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

Ao Município de Bento Gonçalves:
Setor de Licitações
Av. Osvaldo Aranha, 1075, Sala 201 – Bairro Cidade Alta
Pregão Presencial Nº 144/2014
Envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação
Proponente (Nome Completo da Licitante)

06 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

6.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

6.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.5 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

6.6 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, conforme modelo de Declaração do Anexo VII, firmada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

6.6.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

6.7 – Em atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, o representante legal credenciado declarará, nos moldes do Anexo III deste Edital, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

07 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2 – Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

08 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – É obrigatória a presença do representante legal da licitante na sessão pública para recebimento das propostas de preços, não sendo aceitas propostas enviadas pelo correio, meio eletrônico, fax ou qualquer outra forma de entrega.

8.2 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários;

a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

b) marca, especificações e características detalhadas do item ofertado, frente às especificações contidas no Objeto deste Edital, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;

c) indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

8.3 – Preço: Deve ser indicado, em moeda nacional, o **preço unitário e total de cada item licitado, bem como a marca dos produtos**. No referido preço deverão estar incluídas as despesas com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

8.4 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

Obs.: As empresas que não atenderem as especificações técnicas do Anexo I, serão desclassificadas.

09 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.5 – É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

9.5.1 – A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5% (cinco por cento) do valor do menor preço cotado pelo item, pelas empresas.

9.5.2 – O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 05 (cinco) minutos para cada lance.

9.6 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 – DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO deste Edital.

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

9.8 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.11 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço unitário**.

9.12 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente subseqüentes.

9.13 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.14 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item “6.6” deste Edital.

9.14.1 – Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.15 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item “9.14.1” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.16 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer às exigências do item “9.15” deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

9.17 – O disposto nos itens “9.14” a “9.16” deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.18 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.19 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item “17.10” deste Edital.

9.21 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;
- f)** declaração, sob as penas de lei, que está ciente das condições estabelecidas neste Edital e que possui capacidade operativa para atender ao objeto licitado, conforme modelo no Anexo V deste Edital;
- g)** declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VI deste Edital;
- h)** certidão negativa de falência e concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- i)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- j)** atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, em nome do licitante, acerca do fornecimento dos produtos ora licitados.



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

10.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “6.6”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item “10.1” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.2.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2.2 – Ocorrendo a situação prevista no item “10.2”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.2.3 – O benefício de que trata o item “10.2” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “10.2”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “11.3”, sem prejuízo das penalidades previstas no item “16” deste Edital.

Obs.: Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Os licitantes vencedores da disputa de lances, deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação à proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta).

11.3 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.4 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.2 – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

13.1 – Os materiais deverão ser entregues no Corpo de Bombeiros de Bento Gonçalves, sito na Av. Osvaldo Aranha, 359, Bairro Cidade Alta, sendo designado o Comandante Sandro Carlos Gonçalves da Silva, como responsável pelo recebimento dos mesmos.

13.2 – Juntamente com as mercadorias, deverá ser entregue o Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com a legislação vigente, com manuais em português e treinamento (palestra com técnico a ser definida pelo comando do Corpo de Bombeiros e a empresa vencedora do certame).

13.3 – Também deverá ser entregue juntamente com as mercadorias, declaração informando os locais nacionais de assistência técnica, com indicação do nome da empresa, nome do responsável técnico, endereço, e-mail e telefone.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente visada pela fiscalização, após o recebimento dos materiais.

14.2 – A nota fiscal emitida pela Contratada deverá estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante do presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

14.3 – Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da licitante vencedora.



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

15 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA: 177

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.04

CÓDIGO DA DOTAÇÃO: 2.218.3.3.90.30.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DESPESA: Manutenção do FUNREBOM

DESPESA: 180

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.04

CÓDIGO DA DOTAÇÃO: 2.218.4.4.90.52.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DESPESA: Manutenção do FUNREBOM

16 – DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

16.1 – Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

16.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

16.1.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

16.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) calculados sobre o valor total do contrato, quando o contratado deixar de cumprir no todo com as obrigações assumidas;

16.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Bento Gonçalves, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

16.1.5 – Rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

16.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “16.1.4” retro.

16.2 – As multas a que alude o subitem “16.1”, não impedem que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas;

16.3 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser desconsiderada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelo Corpo de Bombeiros deste Município, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas.



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

17.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 – É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

17.4 – O Contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais entregues, nos quais se verificar vício, defeito ou incorreção.

17.5 – É de exclusiva responsabilidade do licitante o ressarcimento por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo Contratante.

17.6 – Qualquer tolerância ou concessão do Contratante para com a licitante, quando, não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

17.7 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

17.8 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

17.9 – Fica assegurado ao Município de Bento Gonçalves o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

17.10 – Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (54) 3055-7439. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Secretaria Municipal de Finanças de Bento Gonçalves, pelo Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura da Licitação, no Setor de Licitações, sito na Av. Osvaldo Aranha, 1075, sala 201, Bairro Cidade Alta, Bento Gonçalves-RS.

17.11 - Integra este Edital os seguintes **ANEXOS**:

- Anexo I – Descrição dos materiais;
- Anexo II – Modelo de credenciamento específico;
- Anexo III – Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração;



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

- Anexo VI – Modelo de declaração do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP;

Bento Gonçalves, 28 de outubro de 2014.

Alcir Sbabbo
Coordenador de Compras, Licitações e Patrimônio

Este Edital de Pregão nº 144/2014 foi revisado em ___/___/2014 e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

Publique-se.

Natalia Pozza
Assessora Jurídica – OAB/RS 43.725

Ana Júlia Tesser Merlo
Assessora Jurídica – OAB/RS 73.890



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

ANEXO I

Item	Quantidade	Unid.	Preço Unit. Estimado	Especificação
1	35,00	PAR	700,00	BOTA DE COMBATE A INCENDIO
2	35,00	PAR	350,00	COTURNO
3	35,00	PAR	250,00	LUVA RESGATE
4	35,00	PAR	500,00	LUVA COMBATE
5	1,00	UN	25.000,00	MOTOBOMBA MOCHILA PARA DESENCARCERADOR COM 02 BATERIAS - SISTEMA DE ENGATE ADAPTÁVEL ÀS FERRAMENTAS EXISTENTES NA CORPORACÃO
6	1,00	UN	43.000,00	FERRAMENTA COMBINADA ELÉTRICA COM CARREGADOR E 02 BATERIAS RESERVA (TOTAL: 03 BATERIAS).
7	1,00	UN	6.500,00	ACESSÓRIO - CILINDRO PARA CUNHA
8	1,00	UN	15.000,00	EXAUSTOR/INSUFLADOR
9	1,00	UN	150.000,00	SISTEMA CASCATA COM COMPRESSOR PARA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA
10	1,00	UN	23.000,00	MARTELETE PNEUMÁTICO COM ACESSÓRIOS

1 - BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO

A Bota de combate a incêndio deverá atender as necessidades de proteção e segurança à atividade de Bombeiro, devendo apresentar as seguintes características:

- a) Material antichama em couro hidrofugado de no mínimo 2mm e impermeável, com isolamento térmico, acolchoado no dorso e na taloneira, com biqueira de aço em composite, com membrana impermeável e respirável, palmilha antimicrobiana removível e antiperfurante, com protetor de metatarso, com resistência de no mínimo 280 graus, e com no mínimo 27cm de cano e com material reflexivo; na cor predominantemente preta.
- b) O solado deve ser resistente a: altas temperaturas, escorregamento, solventes e óleos e deverá absorver energia (impacto com o solo);
- c) Embalagem individual: caixa de papelão com acabamento de primeira qualidade, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante.

2 - COTURNO

O Coturno deverá atender as necessidades de proteção e segurança à atividade de Bombeiro, devendo apresentar as seguintes características:

- a) Material antichama em couro liso de no mínimo 1,8mm hidrofugado e impermeável, com isolamento térmico, com biqueira em composite, com membrana impermeável e respirável, sobre palmilha antimicrobiana termo conformada, palmilha antiperfurante sobre o sistema convencional montado, fechamento em cadarço e zíper, cano acolchoado na parte traseira, gancho e ilhoses, com no mínimo 22cm de cano; na cor predominantemente preta.
- b) O solado deve ser resistente a: baixas e altas temperaturas, escorregamento, solventes e óleos e deverá absorver energia (impacto ao pisar);



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

c) Embalagem individual: Caixa de papelão com acabamento de primeira qualidade, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante.

3 - LUVA RESGATE

A luva, um equipamento de proteção individual (EPI), deverá atender as necessidades de proteção e segurança à atividade de Bombeiro em situações de resgate, devendo apresentar as seguintes características:

- a) As luvas não podem causar um acidente e nem causar um machucado no usuário;
- b) O PH das luvas deve ser o mais próximo possível de neutro;
- c) Tátilidade/destreza, suporta tarefas complexas de forma mais eficiente;
- d) Proteção contra riscos mecânicos e em material antialérgico;
- e) Tamanho conforme referências européias de padrões das mãos, com medidas mínimas de comprimento, tamanhos do P ao GG;
- f) Resistência à abrasão, a corte com lâmina, rasgamento e perfuração;

4 - LUVA COMBATE

A luva, um equipamento de proteção individual (EPI), deverá atender as necessidades de proteção e segurança a atividade de Bombeiro em situações de combate a incêndios, devendo apresentar as seguintes características: A luva deverá combinar destreza e proteção sendo que os resultados dos testes deverão ter, no mínimo:

- a) O nível 3 para: resistência à abrasão (desgaste), rasgo (tração) e perfuração (punção) conforme a norma **EN 388**;
- b) O nível 3 para: resistência ao corte por lâmina na palma, conforme a norma **EN 388**;
- c) O nível 4 para: resistência ao corte por lâmina no dorso, conforme a norma **EN 388**;
- d) O nível 4 para a resistência à propagação da chama conforme a **EN 407**;
- e) O nível 3 conforme a **EN 407** ou ≥ 20 segundos conforme a **EN 367** para a resistência ao calor convectivo (HTI);
- f) O nível 1 conforme a **EN 407** ou ≥ 28 segundos (valor médio), conforme a **EN 6942** para proteção contra calor irradiante (RHTI);
- g) As costuras que juntam o punho ao dorso deverão ter resistência à tração mínima de 500 Newton e as que juntam a palma ao dorso deverão ter resistência mínima de 500 Newton.
- h) As luvas deverão apresentar resistência à penetração de líquidos químicos: Ácido Sulfúrico 30%, Hidróxido de Sódio 30%, Ácido Clorídrico 36% e O-Xileno e HCl de 95%.



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

5 - MOTOBOMBA MOCHILA (UNIDADE DE ENERGIA) PARA DESENCARCERADOR, COM 2 BATERIAS EM QUE O SISTEMA DE ENGATE ADAPTÁVEL AS FERRAMENTAS EXISTENTES NA CORPORACÃO

A motobomba deverá possuir as seguintes características:

- a) Hidráulica, leve e com bateria de 28V;
- b) Deverá ter uma bateria reserva
- c) O Material dos tirantes deverá ser confortável e seguro;
- d) A pressão nominal do nível de combustível deverá ser projetada para acionar todos os tipos de dispositivos, incluindo os de grande porte;
- e) A pressão nominal deverá ser entre 600 e 750 BAR (medida de pressão);
- f) O Engate deverá ser do tipo único, o qual torna o trabalho com equipamentos de resgate e motobombas mais rápidos. O sistema de acoplamento coaxial para o sistema de mangueira dupla, que permite o acoplamento de mangueiras separadas numa única ação. O sistema de duas mangueiras deve ter acoplamento único que permita que o dispositivo de resgate, mesmo com uma pressão aplicada, acople ou desacople. Com isso, não é necessário desligar a pressão dos dutos da motobomba, permitindo agir durante o uso de forma ainda mais rápida e mais flexível. O Engate Único no estado acoplado deve ser livre para girar 360 graus e de fácil manuseio mesmo com luvas de proteção, através da trava baioneta de forma rápida e segura.
- g) Não deverá exceder o peso de 11kg;

6 - FERRAMENTA COMBINADA ELÉTRICA COM CARREGADOR E 02 BATERIAS RESERVA (Total de 03 Baterias)

A ferramenta combinada para a atividade de desencarceramento deverá possuir as seguintes características:

- a) Força de abertura de no mínimo 45KN e máximo de 785 KN;
- b) Capacidade de corte de materiais arredondados de no mínimo 30mm;
- c) Distância de abertura de no mínimo 350mm;
- d) Distância de tração de no mínimo 430mm;
- e) Peso com bateria até 20kg;
- f) Possibilidade de acoplar Ferramenta Combinada através de engate de dois pinos de travamento;
- g) Deverá possuir 02 baterias reserva e carregador de bateria, com no mínimo 60 ciclos do sistema de abertura e fechamento da ferramenta;
- h) Total de baterias: 03 Unidades

7 - ACESSÓRIO – CILINDRO EXPANSOR PARA FERRAMENTA COMBINADA

A ferramenta combinada para a atividade de desencarceramento deverá possuir as seguintes características:



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

- a) Classificado com Certificado de Aprovação de acordo com a legislação vigente;
- b) Deverá possuir assistência técnica, com garantia de no mínimo 1(um ano), com manuais e treinamento ao efetivo do Corpo de Bombeiros de Bento Gonçalves.
- c) O Peso não deverá exceder 7kg;
- d) Deverá acoplar-se na Ferramenta Combinada através de engate de dois pinos de travamento;
- e) Poder estender-se no mínimo de 730mm;

8 - EXAUSTOR/INSUFLADOR COM DUTO ACLOPADO

O equipamento deverá atender as seguintes características:

- a) Classificado com Certificado de Aprovação de acordo com a legislação vigente;
- b) Deverá possuir assistência técnica, com garantia de no mínimo 1(um ano), com manuais e treinamento ao efetivo do Corpo de Bombeiros de Bento Gonçalves.
- c) Deverá ser alimentado por bateria de carro ou caminhão(12V), devendo possuir clip tipo presilha para conectar-se à fonte de alimentação (bateria), com um cabo de 30 metros de comprimento;
- d) A medida do duto deverá ser de 7m de comprimento e 40 cm de diâmetro;
- e) A potência do motor deverá ser de no mínimo 1/3HP.

9 - SISTEMA CASCATA COM COMPRESSOR PARA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

Sistema de fornecimento de ar respirável à alta pressão composto de compressor, motor elétrico e com sistema de purificação para aplicações de ar respirável. O compressor e o sistema de purificação deverão ser manufaturados pelo mesmo fornecedor. O sistema de fornecimento de ar deverá ser projetado para uma pressão de trabalho de 6.000 PSI (lbf/pol²). A base deverá ser projetada tanto para cargas dinâmicas quanto para estáticas e de tamanho suficiente para acomodar adequadamente todos os componentes do sistema. O sistema deverá ser projetado para operação contínua em temperaturas ambientes variando de 5°C (ou superior) a 45°C (ou inferior). Toda a tubulação deverá ser de aço inoxidável série 300. O compressor deverá ser resfriado a ar, lubrificado a óleo, contar com quatro estágios e quatro cilindros de modo a evitar alta carga térmica. O resfriador posterior deverá ser projetado para descarregar o ar a uma temperatura de até 15°C acima da temperatura ambiente. Um ciclo de parada para resfriamento não poderá ser requerido em detrimento da parada do compressor. Um separador de condensado deverá ser fornecido após cada estágio de compressão (exceto para o primeiro estágio). O compressor deverá ser lubrificado pela combinação de splash e pressão de óleo. O último estágio de compressão deverá ser lubrificado por um circuito de óleo lubrificante. O compressor deverá proporcionar, no mínimo, a vazão de 275 litros/minutos (taxa de recarga – Charging rate). O compressor deverá dispor, no mínimo, de: - Válvula de segurança após cada estágio;- Pressostato de pressão final, com religamento automático;- Isolantes de vibração;- Filtro de entrada com cartucho substituível;- Pressostato de baixa pressão de óleo;- Dreno automático de condensado;- Medidor de saturação do cartucho incorporado ao sistema de purificação;- Horímetro;- indicador visual de intervalo de manutenção integrado. O motor elétrico deverá ser IP55 no que tange à proteção contra penetração de objetos sólidos



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

e líquidos e deverá ser adequado ao funcionamento com a tensão de 220V, trifásico. A transmissão da potência deverá ser realizada por correia e polia, devidamente protegida. Setas indicando o sentido da rotação deverão ser fixadas em locais de fácil visualização. O motor deverá possuir chave de partida direta com proteção contra sobrecarga e botão de reset manual. A caixa elétrica deverá possuir uma combinação de luz de ligado e botão dual liga/desliga instalado. Quando ligado deverá ligar e desligar automaticamente para manter a pressão de operação entre os limites máximo e mínimo. O sistema de purificação de ar deverá ser de cartucho. Cada cartucho deverá ser capaz de processar, no mínimo, 28.000 pés cúbicos de ar a 20°C. A câmara de alta pressão do cartucho deverá ser projetada para uma pressão de trabalho e 6.000 PSI (lbf/pol 2). O projeto da câmara de alta pressão do sistema de purificação deverá eliminar a possibilidade de operação sem o cartucho. O sistema de purificação deverá consistir de câmara do cartucho, válvula de segurança, válvulas de dreno manual e válvula de retenção para manter a câmara de purificação pressurizada e portanto livre da entrada de ar não purificado no sistema. A válvula de alívio deverá drenar a pressão em caso de troca do cartucho. O sistema de purificação do ar deverá estar de acordo com o padrão da qualidade do ar que atenda, no mínimo, os requerimentos das normas CGA Pamphlet G-7, Compressed Air for Human Respiration e ANSI/CGA G-7.1 Commodity Specification for Air, Grade E". A purificação deverá ser feita através de separação mecânica do óleo condensado e gotículas de água, absorção de vapor de água por adsorção por malha molecular, adsorção de vapor de óleo, eliminação de odores nocivos por carvão ativo e conversão de monóxido de carbono em dióxido de carbono por catálise. Após o sistema purificação, o compressor deverá fornecer ar para um sistema de armazenamento de quatro cilindros de 45 litros de volume interno, preparado para uma pressão de trabalho de 6000psi, ligados independentemente em um sistema de cascata automática, ou seja, sem intervenção do operador no controle do enchimento dos cilindros e/ou garrafas SCBA/SCUBA. Os quatro reservatórios e o sistema de controle da cascata deverão ser fornecidos em conjunto com o compressor, devendo os cilindros serem fixados em suporte apropriado. O sistema de cascata automática deve ter todos os componentes preparados para operação a 6000psi e com tensão de alimentação de 110V CA. As válvulas do sistema de controle da cascata devem ser controladas por CLP, com indicação luminosa de qual cilindro está sendo utilizado. O sistema de cascata deve possuir uma entrada de ar (proveniente do compressor) e uma saída para enchimento de SCBAs ou SCUBAs, com opção para enchimento com padrão DIN ou YOKE, em que deverão ser entregues estes adaptadores no momento da instalação do equipamento. O sistema deverá ser testado pelo fabricante antes do embarque. Uma cópia do teste do fabricante deverá acompanhar o material desde o embarque. Uma plaqueta de identificação deverá estar afixada de forma segura à caixa de comando elétrico. Nesta plaqueta deverá constar, pelo menos, o nome do fabricante, modelo e número de série, número de série do bloco compressor, pressão máxima de operação do sistema, rotação do compressor, vazão e taxa de recarga do compressor, potência do motor, tensão, frequência, corrente e data da manufatura. A embalagem deverá ser apropriada para transporte por caminhão, parafusada a um pallet de madeira, embalada em filme plástico e completamente protegida por papelão ondulado reforçado com madeira. A entrada de ar do compressor e outras entradas deverão estar corretamente fechadas. Demais componentes, partes soltas ou peças sobressalentes deverão ser embaladas separadamente e embarcadas no mesmo pallet.

Documentação

Um pacote de documentação deverá ser fornecido com o sistema. O pacote de documentos deverá incluir, no mínimo, um manual de operações e de manutenção em língua portuguesa do Brasil, lista de peças sobressalentes recomendada, informações sobre a garantia e formulário de partida técnica. O manual de



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

instruções e manutenção para o sistema deverá ser detalhado. O manual deverá incluir desenhos ilustrados do bloco compressor e de todos os componentes do sistema, incluindo uma lista dos componentes ilustrados. Avisos e precauções de segurança deverão estar identificados de maneira clara no manual.

As conexões para os cilindros deverão atender aos diferentes tipos de cilindros, podendo ser realizado através de **adaptador, que deverão ser entregues junto ao equipamento nos padrões DIN e YOKE**, acompanhado do SISTEMA CASCATA COM COMPRESSOR PARA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA.

10 - MARTELETE PNEUMÁTICO COM ACESSÓRIOS

O Martetele Pneumático funciona com pressão do ar que aciona uma gama de ferramentas de entrada forçada e trabalho de resgate. O equipamento possui uma pistola pneumática, que facilita o manuseio. O Martetele deverá possuir as seguintes características:

- a) Comprimento (sem ponteira) até 55 cm
- b) Peso (sem acessórios) até 3.5 kg
- c) Faixa de pressão de ar entre 38-210 psi / 2.7-13.7 bar
- d) Consumo de ar entre 170 e 18psi (12 bar)
- e) Impacto/Minuto (aprox.) 1500–1750
- f) Peso do Kit com acessórios até 11 kg
- g) ADAPTADOR de válvula DIN PARA YOKE, para adaptar o aparelho nos cilindros disponíveis na corporação
- h) Deverá possuir os seguintes acessórios: Pistola pneumática, com aplicador de óleo, Regulador de pressão, Mangueira de ar, Ponteira talhadeira, Ponteira cortador de metal curvado, Ponteira ponteiro perfurador, Óleo lubrificante, Ferramenta para retenção em manutenção, Chave allen 0.6 cm, Chave allen 0.5 cm, Manual de instruções e operações, Óculos de segurança de plástico, Bolsa de nylon balístico, Instalador de Plug de Neoprene, Plug de Neoprene, Ponteira Dupla de corte com ponta macho, Ponteira cortador de metal Pesado 1,3 cm de profundidade de corte, Ponteira ponta macho, Ponteira talhadeira, Ponteira profunda com cortador de painel de metal, Ponteira profunda cortador de painel com relevo, Ponteira espátula, Ponteira aplicador penetrante, Ponteira Piercing Applicator, Acoplamento in NH.



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

ANEXO II

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ n.º, através de seu, outorga ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Bento Gonçalves, no Pregão n.º 144/2014, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º
....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as
penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e
cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e
do preço oferecidos.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ n.º
....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no
presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 144/2014

MODELO DE DECLARAÇÕES

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,

- b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante), por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil declara, sob as penas da Lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante

Nome completo, nº de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e Assinatura do Contador ou Técnico Contábil da Empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o credenciamento.*